

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3902646 - DLOG-PROJETOS

Consoante Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, encaminha-se Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de contratação de empresa especializada para realizar adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do Palácio Farroupilha, objetivando a obtenção do Alvará de Prevenção Contra Incêndio (APPCI). Recomenda-se que o processo da contratação de empresa especializada se dê através de Contratação Integrada, de modo que a Contratada será responsável pela totalidade da demanda, que inclui a submissão de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para aprovação junto aos Bombeiros Militares do RS (Projeto Básico), elaboração de projetos executivos acompanhados de planilha orçamentária com base SINAPI e execução deste PCI para que se possa obter o respectivo Alvará de Prevenção Contra Incêndio (APCI).

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção.

I) Da necessidade da contratação.

Os projetos de prevenção e combate a incêndio são fortemente dependentes de mudanças de layout, aumentos de área ou benfeitorias que modifiquem a carga térmica da edificação. Deste modo, considerando as alterações de layout realizadas em Gabinetes Parlamentares, Bancadas, setores administrativos, reforma do Teatro Dante Barone - em andamento-, e a modernização do Café Tribuna, que implicou na construção de uma central de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e instalação de equipamentos específicos de cozinhas industriais, o PCI precisa representar esta nova realidade. Considerando ainda, que estas modificações geram a necessidade de novos equipamentos com interligação do sistema de PCI de todo o Palácio Farroupilha, esta atualização pode também implicar em atualização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes. Assim, urge a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar tal atualização, submetê-la e aprovação junto aos Bombeiros, objetivando a elaboração de projeto executivo juntamente com planilha orçamentária para posterior execução de tal atualização do PCI, objetivando obtenção do respectivo Alvará de Prevenção Contra Incêndio (APPCI).

Não obstante é necessário considerar também o estudo técnico preliminar em elaboração, processo 000007298-01.00/25-6, o qual será submetido para aprovação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de nova escada de emergência, mantendo-se a atual (que deverá passar também por adequação e manutenção completas através do processo mencionado neste parágrafo), a qual atenderá praticamente todos os andares do Palácio Farroupilha, de modo a permitir um melhor e maior escoamento de pessoas, o que pode implicar também em aumento da capacidade populacional do prédio.

As demandas de PPCI são objetivas e técnicas, específicas da área, com respeito às inúmeras Normas e Resoluções, bem como ao balizamento inerente à análise dos Bombeiros, efetuada de forma padronizada, não havendo margem para variações e criatividade dos projetistas. Contudo, devido a idade do prédio do Palácio Farroupilha, algumas medidas podem ser inviáveis de modo que podem gerar medidas compensatórias de acordo com suas características construtivas.

Os sistemas devem ser lançados conforme a necessidade, com locações, quantidades e especificações regidas pelas Normas Técnicas vigentes e as referidas Resoluções dos Bombeiros Militares.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

Conforme ajuste do Plano Anual de Contratações considerada a necessidade da contratação motivada no item I, este item estava incluso no Projeto e Execução de Nova Escada de Emergência, devendo ser tratado como originado deste.

III) Requisitos da Contratação (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a adequação e execução do Plano de Prevenção de Incêndio através de regime de contratação integrada, para obtenção de Alvará de Prevenção Contra Incêndio (APPCI) Provisório e Definitivo.

2. Fornecedor, condições de fornecimento, recebimento, e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei nº 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar;

IV) Estimativa das Quantidades

Conforme PPCI executado em 2023 (000009474-01.00/22-8), a área de projeto para o Palácio Farroupilha é de 17.186,00m²;

Item	Descrição	Banco	Qtde	Custo
1	ART	CREA-RS	02unid.	R\$ 571,18
2	Plano de Prevenção de Incêndio	MERCADO	01unid.	R\$ 27.166,68
3	Projeto Executivo e Orçamento	MERCADO	01 unid.	R\$ 13.583,34
4	Engenheiro Civil de Obra Pleno	SINAPI	120hrs	R\$ 14.593,20
5	Eletricista	SINAPI	660hrs	R\$ 18.123,60
6	Ajudante de Eletricista	SINAPI	660hrs	R\$ 14.691,60
7	Extintor de Incêndio PQS - 4k	SINAPI	15 unid.	R\$ 3.312,85
8	Placa de Sinalização de Prevenção Incêndio	MERCADO	100 unid.	R\$ 1.577,24
9	Luminária de Emergência em LED	MERCADO	30 unid.	R\$ 539,69
10	Detectores de Fumaça	MERCADO	30 unid.	R\$ 4.730,20
11	Eletroduto de PVC 1/2"	MERCADO	500 m	R\$ 3.295,27
12	Cabo Shield Blindado 2 x 1,5mm ²	MERCADO	1000m	R\$ 10.753,00
13	Bonificação por Despesas Indiretas (BDI) - Desonerado		%	27,27
14	Total			R\$ 143.736,00

Os valores foram obtidos utilizando processos anteriores, cujo valor foi corrigido pelo IPCA do período correspondente, SINAPI do último mês disponível 05/2025, sempre considerando mão de obra desonerada. O valor do BDI, utiliza como parâmetro o valor médio acrescido de CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) devido à desoneração.

V) Levantamento de Mercado (item dispensável conforme justifica-se)

Para levantamento da estimativa inicial utilizou-se a metodologia supracitada no item IV.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que o desembolso para realização da demanda em tela seja da ordem de **R\$ 143.736,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais)**.

VII) Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos através contratação integrada, sendo a contratada responsável por todas as etapas do processo.

VIII) Justificativa do parcelamento

Objeto único. Após a aprovação do PPCI pelos Bombeiros Militares do RS deve ser realizado o detalhamento do referido PPCI e a confecção de planilha orçamentária objetivando a execução do referido plano para obtenção do Alvará de Prevenção e Contra Incêndio (APPCI).

IX) Demonstrativo dos Resultados

Eficiência e Economicidade.

X) Providências Prévias ao Contrato

Importante deixar clara a definição dos parâmetros da nova escada de emergência que se pretende edificar. Ela deverá estar situada com acesso (descarga no Térreo) entre os novos elevadores 7 e 6, com antecâmara, pressurização e contendo, no mínimo, três unidades de passagem (1,65m de largura em cada lance regular, não curvo); atender a todos os pavimentos com acesso pelo corredor central, prumada junto aos elevadores, excetuando-se o primeiro andar, já atendido por duas escadas. A execução desta escada não faz parte do Objeto deste Contrato requerido, assim como a manutenção e adequação da escada existente entre 5º e 2º andares.

XI) Contratações Correlatas

Não há contratação correlata vinculada a este processo. Há uma execução da parte pertinente ao Teatro Dante Barone, a qual está contratada no respectivo processo, devendo apenas ser anexada ao todo do PPCI e inseridos eventuais itens extras ao já constante, que é improvável de ser necessário, mas ficará previsto devido ao cuidado para com a segurança dos usuários do Teatro e o interesse de obter toda a documentação técnica de habilitação ao uso, conforme previsto.

XII) Impactos Ambientais

Trata-se de trabalho intelectual com pouco ou nenhum impacto ambiental.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Projetos e Manutenção, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório para contratação destes serviços conforme projetos e planilha orçamentária do objeto em questão.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - fornecimento e instalação com prazo de execução definido no TR e Edital; Ambientes ficarão sem sistema de climatização durante a execução dos serviços. Possibilidade remota de atraso na entrega e prevista sanção ao contratado;

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,

Analista Eng. Mecânico

Coordenadora Divisão de Projetos e Manutenção.

Diretor Departamento de Logística.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 11/07/2025, às 16:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 11/07/2025, às 16:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bello Righi, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 11/07/2025, às 16:23, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3902646** e o código CRC **2AD67DA2**.